**LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 17 DE JUNHO DE 2014.**

Dispõe sobre a criação do Departamento de Segurança Pública na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sorriso, incluindo-a na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado o Departamento de Segurança Pública na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sorriso, incluindo-o na Secretaria Municipal de Administração, Art. 29 da Lei Complementar nº 133, de 16 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29** A Secretaria Municipal da Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1. Departamento Geral de Pessoal;
2. Departamento de Recursos Humanos;
3. Departamento de Assistência ao Servidor;
4. Departamento de Administração;
5. Departamento de Patrimônio;
6. Departamento de Almoxarifado;
7. Departamento de Segurança Pública
8. Departamento de Licitação;
9. Departamento de Compras;
10. Departamento de Protocolo e Processos;
11. Unidade do Ganha Tempo.

**Parágrafo único.** A presente Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2014.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração